

DECRETO Nº 10.628, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6.178/2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 6.178, de 24 de abril de 2019, que prevê a sua regulamentação;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 8.927/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a regulamentação da aplicação da Lei Municipal nº 6.178, de 24 de abril de 2019, que "dispõe sobre a Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré e dá outras providências", em atendimento ao estabelecido em seu artigo 3º.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré" será realizada na última semana do mês de outubro de cada ano, mais especificamente nos dias 29 a 31.

Art. 3º - Durante a realização da "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré", as Escolas Municipais, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - de Sumaré programarão suas atividades com equipes que deverão promover palestras sobre o tema objeto da Lei Municipal nº 6.179/2019.

Parágrafo único - As palestras previstas no *caput* serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, e realizadas em Escolas Municipais, CRASs e SCFVs de cada região do Município, e ainda em Postos de Saúde a serem divulgados com antecedência, através dos meios de comunicação, por ocasião de cada evento anual.

Art. 4º - Durante a realização da "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Sumaré", os CRASs e SCFVs trabalharão em conjunto, promovendo debates e conversas com as famílias referenciadas e com o público neles atendido, abordando o tema "Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", contando sempre com equipe especializada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de setembro de 2019, no Paço Municipal e, em 06 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ